



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 139 /11 – CUTHAB

Altera o art. 13 e inclui arts. 6º -A e 16-A na Lei nº 5.738, de 7 de janeiro de 1986, alterada pela Lei nº 6.602, de 7 de maio de 1990, determinando a utilização de jaleco por guardadores de veículos automotores no exercício de suas atividades e dando outras providências.

Vem a esta Comissão para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

A Procuradoria da Casa apresentou Parecer Prévio pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL concluiu pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de dezembro de 2011.

Aprovado pela Comissão em 13-12-11

Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Rubem Berta

/L/L/P

**Vereador Alceu Brasinha,
Relator,**

Vereador Elias Vidal

Vereador Nilo Santos